



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 253, DE 3 DE AGOSTO DE 1968.

SÚMULA: Desapropria terreno para nele ser construído o Quartel da Polícia Militar local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno nas imediações da delegacia da Polícia Local para ser construído o Quartel da Polícia desta cidade.

§ Único. O referido terreno deverá ter no mínimo 2.000 metros quadrados de área.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto um crédito especial de Ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) do excesso de arrecadação do I.C.M.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (03/08/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal